



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 099/2025

Laranjeiras do Sul, em 09 de dezembro 2025.

Exmo. Sr.  
**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal  
Nesta:

*Recebido  
em 09/12/2025*  
*Antonio Joel Demetrio*  
**ANTONIO JOEL DEMETRIO**  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72

**PREZADO SENHOR PREFEITO:**

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS", encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

## **PROJETO DE LEI Nº 061/2025**

## **POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI N.º 041/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

## **PROJETO DE LEI Nº 062/2025**

## **POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

### **SUBSTITUTIVO Nº 001/2025 ao PROJETO DE LEI N.º 043/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SÚMULA:** AUTORIZA REDUZIR ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER VIVOS"- ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECÍFICO.

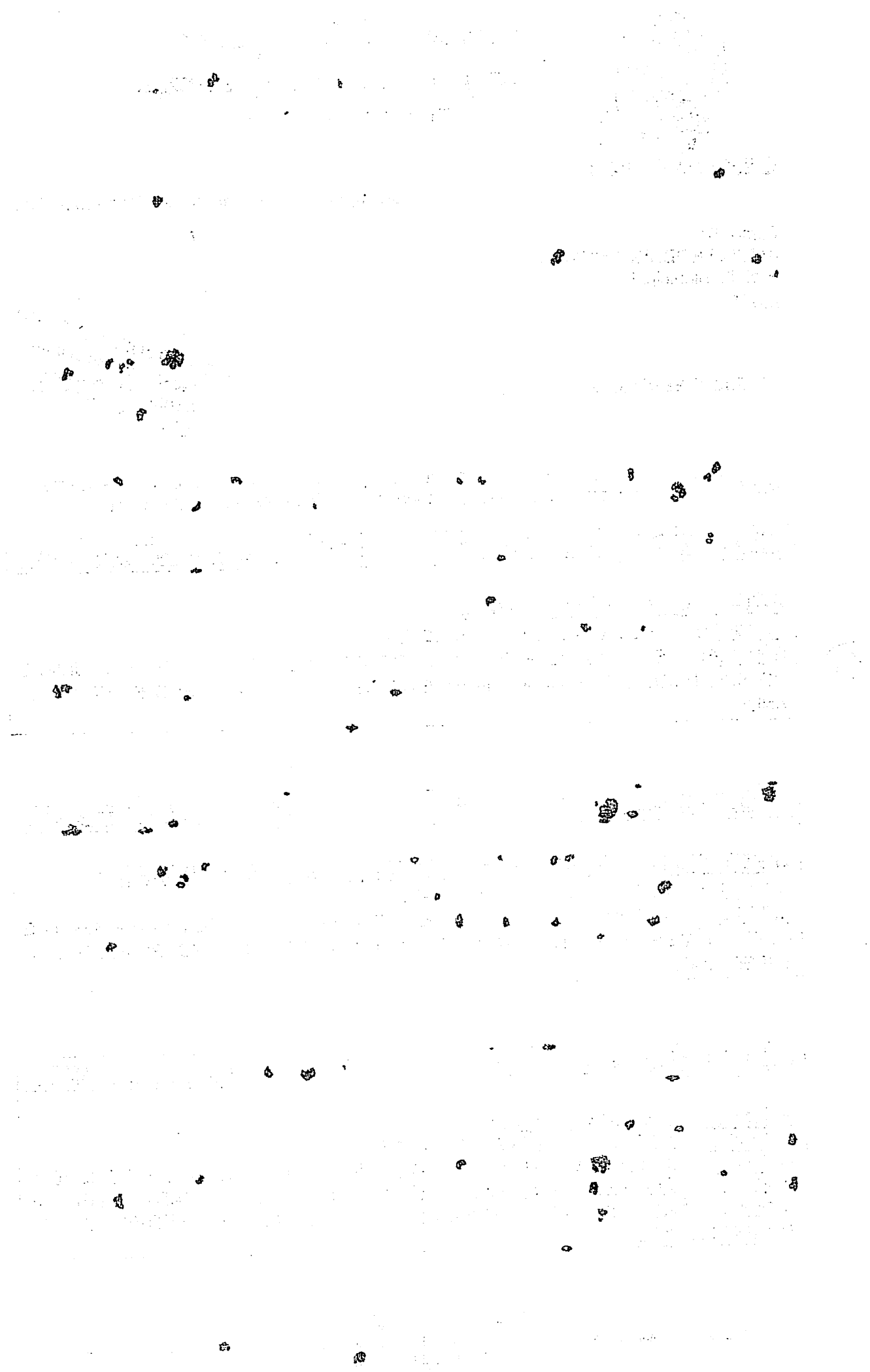
## **PROJETO DE LEI Nº 063/2025**

## **POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI N.º 050/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.





# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PROJETO DE LEI Nº 064/2025**

**POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N.º 051/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SÚMULA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E INCREMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPRESENTANDO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO  
VIOLA:9408  
9256968

Assinado de forma  
digital por JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2025.12.09  
09:55:38 -03'00'

**JUVINHA VIOLA**  
Presidente  
Gestão 2025/2026



Recebido  
em 09/12/2025

*[Assinatura]*  
ANTONIO JOEL DEMETRIO  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 061/2025**

09/12/2025

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjeiras do Sul para o Exercício Financeiro de 2.026.**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal, o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 229.000.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Milhões de Reais), assim distribuídos:

I – R\$ 194.000.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões de Reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II – R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - As Receitas consolidadas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social serão realizadas de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

**I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>-RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>210.986.000,00</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 37.390.000,00         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | 6.105.000,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 785.000,00            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                        | 50.000,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 100.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 165.156.000,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 1.400.000,00          |
| <b>-RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>2.250.000,00</b>   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 0,00                  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 150.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 2.100.000,00          |

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>                                | <b>213.236.000,00</b> |
| <b>(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>19.236.000,00</b>  |
| <b>(=) TOTAL LÍQUIDO</b>                    | <b>194.000.000,00</b> |

**II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJEIRA**

SDO SUL

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| <b>-RECEITASCORRENTES</b>               | <b>35.000.000,00</b>  |
| RECEITADE CONTRIBUIÇÕES                 | 8.100.000,00          |
| RECEITAPATRIMONIAL                      | 6.700.000,00          |
| OUTRASRECEITASCORRENTES                 | 1.300.000,00          |
| RECEITASCORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIAS    | 18.900.000,00         |
|                                         |                       |
| <b>DEFICITTRANSFERENCIASDOMUNICIPIO</b> | <b>0,00</b>           |
|                                         |                       |
| <b>TOTALINSTITUTODEPREVIÊNCIA</b>       | <b>35.000.000,00</b>  |
|                                         |                       |
| <b>TOTALLIQUIDO</b>                     | <b>35.000.000,00</b>  |
|                                         |                       |
| <b>TOTALDARECEITA CONSOLIDADA</b>       | <b>229.000.000,00</b> |

Art. 3º - A Despesa Fixada no Orçamento Fiscal da Administração Direta e Fundos Centralizados é de R\$ 193.800.000,00 (Cento e Noventa e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), discriminadas por Órgãos na forma no anexo IX – Despesa por Órgãos e Funções conforme abaixo descrito:

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| <b>PODERLEGISLATIVO</b> |              |
| CÂMARA MUNICIPAL        | 6.200.000,00 |

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>PODEREXECUTIVO</b>                                                   |               |
| GOVERNOMUNICIPAL                                                        | 1.177.000,00  |
| PROCURADORIAGERAL                                                       | 812.000,00    |
| SECRETARIAMUNICIPALDECOMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 630.000,00    |
| SECRETARIAMUNICIPALDEGOVERNOE GESTÃO                                    | 419.000,00    |
| SECRETARIAMUNICIPALADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                         | 8.647.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇASE ORÇAMENTO                                | 1.774.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE                                              | 47.260.000,00 |
| SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 66.051.000,00 |
| SECRETARIAMUNICIPALDE OBRASE URBANISMO                                  | 15.018.000,00 |
| SECRETARIAMUNICIPALDE VIAÇÃO                                            | 7.151.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES                                          | 3.375.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA         | 7.928.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDA AGRICULTA BASTEM EIO AMBIENTE                     | 6.550.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDA FAZENDA                                           | 1.287.000,00  |
| SECRETARIAMUNICIPALDE TRANSPORTE                                        | 316.000,00    |
| CONTROLADORIA INTERNA                                                   | 455.000,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                            | 920.000,00    |
| ENCARGOS GERAIS DOMUNICIPIO                                             | 16.880.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 950.000,00    |



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

|                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>SOMA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS</b>     | <b>193.800.000,00</b> |
| <b>(+) SUPERÁVIT PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDOS PREVIDÊNCIA</b> | <b>200.000,00</b>     |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS</b>    | <b>193.800.000,00</b> |

Art. 4º - A Despesa Fixada no Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 35.200.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais), discriminada por Órgãos na formano anexo IX – Despesa por Órgãos e Funções conforme abaixo descrito:

|                                                                                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL</b> |                       |
|                                                                                 |                       |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                  | <b>35.200.000,00</b>  |
|                                                                                 |                       |
| <b>TOTAL DESPESA CONSOLIDADA</b>                                                | <b>229.000.000,00</b> |

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com o anexo II e VI, integrantes desta Lei.

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

- I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, criada pela Lei Municipal N.º 038/2009 de 26/10/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 42.829.000,00;
- II – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal N.º 149/1992 de 14/10/1992, que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 789.000,00;
- III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS, criada pela Lei Municipal N.º 036/2022 de 18/10/2022, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 1.355.000,00;
- IV – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criada pela Lei Municipal N.º 053/2016 de 14/09/2016, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 601.000,00;
- V – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMAAMA, criado pela Lei Municipal N.º 037/2023 de 11/09/2023 que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 25.000,00;

VI – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, criado pela Lei Municipal N.º 041/2007 de 25/07/2007 que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR





## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

de 2026, na importância de R\$ 65.000,00;

VII – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, criado pela Lei Municipal N.º 028/2025 de 08/07/2025, que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 690.000,00;

VIII - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER, criado pela Lei Municipal N.º 051/2023 de 22/11/2023, que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2026, na importância de R\$ 70.000,00;

Art. 7º - Fica igualmente aprovado o Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINOSUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal N.º 25/1999 de 16/12/1999, de contabilização centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, cuja fixação orçamentária para o exercício de 2026, somou a importância de R\$ 11.000,00;

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, criada pela Lei

Municipal N.º 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2026 em R\$ 35.200.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância, com o artigo 36, da Lei Municipal N.º 039/2025 de 16/09/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar Operações de Crédito, até o limite definido em Lei específica;

III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total geral da receita fixada para o exercício de 2026, conforme autorizado no artigo 36 da Lei Municipal N.º 039/2025, LDO 2026, e nos termos da legislação vigente, utilizando-se como recursos para a cobertura dos mesmos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados consoante ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal N.º 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de Superávit Financeiro nas fontes de recursos livres e vinculados, devidamente apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



## *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

previsto no inciso II do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência da tendência de Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculadas e não vinculadas;

VI – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, tendo comolimito o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados no exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal também procederaoremanejamentoeacompensação entrefontes,eacriaçãodefontesderecursosdentrodamesmadotaçãoorçamentária quandodaabertura decréditosadicionaisqueutilizemcomorecursoocancelamentode dotações;

VIII - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência, para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

§ 1º - A abertura dos Créditos autorizados nos incisos IV, V e VI, não são considerados para fins do limite da autorização constante do Inciso III.

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, e ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao Orçamento da Seguridade Social, considerando-se como limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamentos ou transferências de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governonostermosdo inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e utilizaras dotações da Reserva de Contingência para cobertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 – O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido.

Art. 12 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR





## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

programas de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da lei federal 4.320/64.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026 aprovados por esta Lei visando à compatibilidade dos mesmos com o Plano Plurianual PPA 2026/2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 (Lei N.º 039/2025), e com o layout do sistema SIMAM, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A readequação será formalizada por Decreto do Executivo Municipal até 31/12/2025, e deverá se proceder à republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos ora aprovados.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, Serviço de Transito e incentivo ao Emprego, mediante prévio firmamento de convenio, ou instrumento congêneres.

Art. 15 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 39/2025).

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

JOVANILDO  
VIOLA:9408  
9256968

Assinado de forma  
digital por JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2025.12.09  
10:21:39 -03'00'

JUVINHA VIOLA  
Presidente  
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308  
[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR